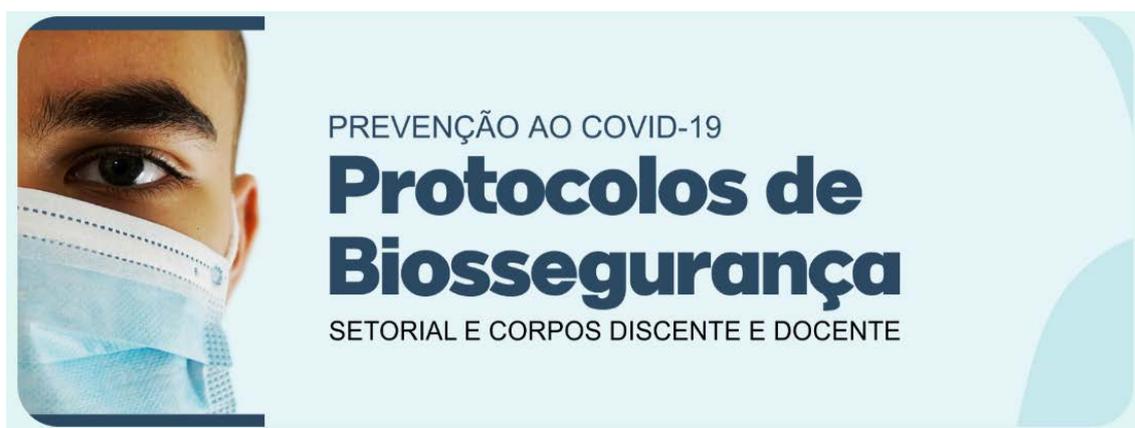


PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA



INSTITUIÇÃO DE ENSINO

COLÉGIO BETTA

QUALITY EDUCATION WITHIN EVERYONE'S REACH

FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVO.....	3
3	COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	3
3.1	Identificação Membros da Comissão de Biossegurança ...	3
4	RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.....	4
4.1	Início das Atividades.....	4
4.2	Oferta de Ensino ONLINE.....	4
5	MEDIDAS DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS OFICIAIS.....	5
6	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ENFRETEAMENTO COVID-19.....	5
6.1	Medidas Específicas.....	5
7	DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS.....	7
8	CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS.....	7
9	MEDIDAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS.....	8
10	MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	10
11	ANEXOS (ATA DE MEMBROS, ESTATÍSTICA E FOTOS).....	12

1 INTRODUÇÃO

O presente protocolo, foi elaborado em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.040/2020, objeto da conversão da Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública considerando a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná, considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), considerando a Portaria GM/MS no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, considerando o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde, considerando o Decreto Estadual no 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE no 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, considerando os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República, considerando a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID19, no Estado do Paraná, considerando o Decreto Estadual n.o 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8o do decreto n.o 4.230, de 16 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Resolução do SESA-PR 98//2021 (Protocolo de Biossegurança) e o Decreto Municipal 28.696, de 6 de novembro de 2020, (Institui o Protocolo Sanitário, Administrativo e Pedagógico para o retorno às

aulas presenciais a ser implementado em todas as unidades escolares, independente do número de alunos e servidores, respeitando as especificidades de cada unidade, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu).

2 OBJETIVO

O objetivo é elaborar Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 98/2021 do SESA-PR, para tal considerando a capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

3 COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA

No dia três de março de 2021, em Assembleia, foi redigida a Ata 01/2021, com a finalidade de formação da comissão de representante para o Protocolo de Biossegurança, reuniram-se Entidade Mantenedora, Direção, Coordenação, Representante dos Funcionários e Pais de Alunos.

3.1 Identificação dos Membros da Comissão de Biossegurança

- Representante da Entidade Mantenedora:

Elizabeth Furjan Rial – Diretora -

Artur Gustavo Rial - Assistente –

- Represente dos Funcionários:

Ramiriam Luz dos Santos - Coordenadora -

Izolete Fernandes Strapassoni - Inspetora de Alunos-

- Representante dos Pais e Alunos:

4 RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

4.1 Início das Atividades

O início das aulas ocorreram de forma presencial, cumprindo o protocolo sanitário da SESA e Protocolo Sanitário do Município de retorno as aulas.

O retorno às aulas presenciais não foi obrigatório, sendo aulas presenciais e simultaneamente transmitida de forma “online”.

4.2 Oferta de Ensino ON LINE

No ano de 2020 a nossa instituição de ensino já realizou no decorrer do ano, o sistema de aula online, transmitida pelo Docente de sua residência.

O advento do retorno das aulas presenciais em 2021, e conseqüentemente o retorno dos Docentes para sala de aula com aulas presenciais e simultaneamente com transmissão ao vivo, ou seja “online”.

O aumento de casos graves e o comprometimento da saúde, e com advento do decreto estadual, suspendendo as aulas presenciais, o nosso sistema não foi alterado, pelo fato de que os docentes já vinham proporcionando os dois sistemas, assim foram apenas canceladas as aulas presenciais e os Docentes permaneceram transmitindo as aulas “online”.

Atualmente o sistema on line se destina única e exclusivamente a alunos e funcionários com comorbidade comprovada por laudo médico.

5 MEDIDAS DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS OFICIAIS

O retorno as atividades presenciais envolviam preencher o formulário "Pesquisa das Instituições de Ensino do Paraná", a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia, segue

link:

<https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

A cada quinze dias, preencher o questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19 e casos suspeitos ainda sem resultado do exame. Para identificação de surtos, segue link:

<https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X>

6 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO COVID-19

6.1 Medidas Específicas

As medidas constantes no presente protocolo, bem como as orientações descritas no "Protocolo de Volta às Aulas" da SEED/PR e no Plano Municipal de Contingência COVID-19, são subsídios para medidas do presente protocolo.

- a) O modelo adotado no Protocolo prevê a adoção de modelo de ensino que seriam aulas presenciais e online, a fim de diminuir a circulação simultânea de pessoas na comunidade escolar.
- b) O Protocolo de Biossegurança será divulgado a toda comunidade escolar e disponibilizado no link: <https://www.betta.com/protocolo-de-biosseguran%C3%A7a-1>.
- c) O presente Protocolo será enviado por meio de contato digital, plataforma educacional online, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação escola responsável.
- d) O retorno das aulas é única e exclusivamente presencial.
- e) O colégio não irá exigir Termo de Compromisso, o presente protocolo, devidamente divulgado, tem para todos os fins, aceitação e concordância por parte dos Pais/Responsáveis, assim como não será exigido controle vacinal COVID-19.
- f) Os Pais/Responsáveis estão cientes de que em caso de Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar

por avaliação de profissional de saúde. Os Pais/Responsáveis devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

- g) É responsabilidade dos Pais/Responsáveis a atualização do esquema vacinal das crianças e adolescentes.
- h) Sempre que estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam ao grupo de risco, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

São considerados grupo de risco:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- gestantes em qualquer idade gestacional;
- lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
- pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥ 40).
- O atendimento ao público preferencialmente deve ser realizado de forma virtual e caso ocorra de forma presencial cumprir protocolo.
- Fornecedores, Pais, Inspeção, vistoria realizados por órgãos Públicos não essenciais e manutenção em geral, preferencialmente deve ser realizado fora do horário de aula presencial.

7 DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

- a) Deve-se adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

- b) O monitoramento da temperatura corporal ocorrerá em estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, caso de confirmação de um indivíduo daquele setor e ou “bolha”.
- c) Ocorrendo temperatura igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados.
- d) Na entrada não será aferida temperatura facultativa e obrigatória utilização de máscara. Ocorrendo recusa, será impedida a entrada.
- e) A Instituição de ensino manterá o aluno com temperatura igual ou maior a 37,1°C, em local isolado, arejado até os Pais/Responsáveis levarem para casa.

8 CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

Considera-se casos suspeitos:

- a) As pessoas que apresentem um quadro respiratório agudo com um ou mais sinais ou sintomas de febre, tosse e falta de ar.
- b) Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga.
- c) Em crianças, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal.
- d) Para estes suspeitos de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.

Considera-se casos confirmados:

- a) Confirma-se, uma vez que apresente resultado de exame laboratorial confirmado para COVID-19, acompanhado de atestado médico, datado, carimbado e assinado.

- b) Em casos de contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição irá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.
- c) As aulas de Educação Física serão realizadas de forma individualizada, sem contato físico entre os participantes, em espaços abertos, em superfícies de fácil limpeza e desinfecção, sem troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles.

9 MEDIDAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS

As medidas coletivas visam a prevenção de toda comunidade escolar, cumprindo regras e cuidados, como seguem:

- a) Em todos os acessos deve estar disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento), de fácil acesso e nos pontos com maior circulação de pessoas, como: entradas, corredores, administração, e áreas de lazer.
- b) A higienização das mãos com água e sabão são obrigatórias, ao retornar a sala de aula, após sair de sala de aula, retorno de recreio, educação física, aula em laboratórios e etc.
- c) Lixeiras com funcionalidade que não possibilitam contato físico em todos os ambientes
- d) Fica proibido aperto de mãos, abraços e beijos.
- e) Em todos os ambientes da Instituição de Ensino deve-se manter um distanciamento.
- f) A biblioteca permanecerá fechada enquanto perdurar o período de restrição e estado de Emergência.
- g) Os materiais de sala de aula devem ser utilizados e manuseados de forma individual.
- h) Efetuar marcações e orientações de distanciamento, utilização de máscara, lavar as mãos com água e sabão e uso de álcool gel.

- i) O sistema de registro de trabalhadores do sistema biométrico, após registro, deve-se esterilizar as mãos.
- j) Horário de entrada e saída escalonados, alunos que entram antes saem antes e vice e versa.
- k) Atividades sempre serão priorizadas ao ar livre.
- l) Limpeza e desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimões, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
- m) Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
- n) Mesmo com o ar condicionado ligado, portas e janelas devem ser mantidas abertas.
- o) O sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado.
- p) Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima.
- q) Locais de formação de filas, demarcação de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar separação entre os alunos.
- r) Os bebedouros somente com torneira e orientação de não consumir água com a boca.
- s) Todos alunos são necessários utilização de squeeze, individual não compartilhada.
- t) O uso dos elevadores, deve ser utilizado por no máximo 02 (duas) pessoas.

- u) Os intervalos ou recreios são separados por turma, não havendo mistura de turmas, após aquisição do lanche o aluno é encaminhado a área aberta e depois a sala de aula.
- v) Os produtos da cantina e refeitório estão estabelecidos na Nota Orientativa 07/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná.
- w) Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
- x) Os ambientes coletivos devem ser desinfetados principalmente banheiros no mínimo uma vez por turno.

10 MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Retorno da Educação Infantil ocorreu de forma simultânea, pelo fato da unidade não estar fisicamente anexada a educação fundamental e médio, assim não havendo a necessidade de escalonamento no retorno as aulas presencias.

- a) Todas as medidas tomadas na unidade Ensino Fundamental e médio, foram tomadas na Educação Infantil, neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros, crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.
- b) As famílias devem permanecer do lado de fora das unidades, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
- c) Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês.

- d) Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças na chegada a Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
- e) Os alunos não devem trazer o seu brinquedo de casa para a Instituição de Ensino.
- f) Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra, os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
- g) Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz, com utilização de máscara de pano e ou face shield.
- h) Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
- i) Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), álcool em gel 70, entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não será permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
- j) Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.
- k) Orientar os pais sobre a necessidade dos pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou produto similar, imediatamente após a chegada em casa.
- l) As janelas das salas devem permanecer abertas.
- m) Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e ou de face shield.

- n) Crianças menores de 03 (três) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.
- o) Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.
- p) Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental.
- q) O uso de banheiras devem ser individualizadas.

11 ANEXOS (ATA DE MEBROS, ESTATÍSTICA E FOTOS)

O critério que a Comissão utilizou para determinar a capacidade máxima de alunos por sala, estão em conformidade na Resolução da SESA-PR 98/2021.

Segue Estatística da capacidade de alunos nos dois módulos, Educação Infantil e Fundamental/Médio.

Unidade Educação Infantil Capacidade Por Turno

Área Total	Salas de Aula	Total de Salas de aula	Alunos Matriculados	Capacidade Média de Alunos por Sala
600m ²	230m ²	4	64	18*

* A Capacidade Média altera conforme o tamanho da sala de Aula.

Unidade Fundamental e Médio Capacidade Por Turno

Área Total	Salas de Aula	Total de Salas de aula	Alunos Matriculados	Capacidade Média de Alunos por Sala
5.200m ²	960m ²	15	159	21*

* A Capacidade Média altera conforme o tamanho da sala de Aula.

Auditório Curso Preparatório, Capacidade Por Turno

Área Total	Sala de Aula	Total de Salas de aula	Alunos Matriculados	Capacidade de Alunos
225m ²	175m ²	1	33	52

Ata 01/2021 (FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA)

Aos três dias de março de 2021, reuniram-se nas dependências do Colégio Betta, como segue lista abaixo a Entidade Mantenedora, Direção, Coordenação Representante dos Funcionários e Pais de Alunos, para tratar dos seguintes assuntos:

Escolha de dois funcionários para compor a comissão que irá representar e fiscalizar o contido na resolução do SESA 98/2021, com a finalidade de observar o cumprimento do PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA da instituição de ensino.

A Diretora Elizabeth Furjan Rial, fez uso da palavra e entre os presentes ficaram assim definidos os representantes:

- **Representante da Entidade Mantenedora:**

Elizabeth Furjan Rial – Diretora -

Artur Gustavo Rial - Assistente –

- **Representante dos Funcionários:**

Ramiriam Luz dos Santos - Coordenadora -

Izolete Fernandes Strapassoni - Inspetor de Alunos-

- **Representante dos Pais e Alunos:**

Mônica Engel – Secretária –

Nada mais a tratar, eu Mônica Engel lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e demais participantes.

Mônica Engel, Elizabeth Furjan Rial

- **Representante da Entidade Mantenedora:**

Elizabeth Furjan Rial – Diretora

Artur Gustavo Rial - Assistente

Elizabeth Furjan Rial
Artur G. Rial

- **Representante dos Funcionários:**

Ramiriam Luz dos Santos - Coordenadora

Izolete Fernandes Strapassoni - Inspetor de Alunos

Ramiriam Santos
Izolete Fernandes

- **Representante dos Pais e Alunos:**

Mônica Engel – Secretária

Mônica Engel

Ata 02/2022 (ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA)

Aos oito dias de fevereiro de 2022, reuniram-se nas dependências do Colégio Beta, como segue lista abaixo a Entidade Mantenedora, Direção, Coordenação Representante dos Funcionários e Pais de Alunos, para tratar dos seguintes assuntos:

Revisão do Protocolo de Biossegurança conforme contido na resolução do SESA 98/2021, com a finalidade de observar o cumprimento do PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA da instituição de ensino.

A Diretora Elizabeth Furjan Rial, fez uso da palavra e entre os presentes ficaram assim definidos os representantes:

- Representante da Entidade Mantenedora:

Elizabeth Furjan Rial – Diretora -

Artur Gustavo Rial - Assistente –

- Represente dos Funcionários:

Ramiriam Luz dos Santos - Coordenadora -

Izolete Fernandes Strapassoni - Inspetor de Alunos-

- Representante dos Pais e Alunos:

Mônica Engel – Secretária –

Nada mais a tratar, eu Mônica Engel lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e demais participantes.

Mônica P. Engel Elizabeth Furjan Rial

- Representante da Entidade Mantenedora:

Elizabeth Furjan Rial – Diretora

Artur Gustavo Rial - Assistente

Elizabeth F. Rial
Artur G. Rial

- Represente dos Funcionários:

Ramiriam Luz dos Santos - Coordenadora

Izolete Fernandes Strapassoni - Inspetor de Alunos

Ramiriam Santos
Izolete F. Strapassoni

- Representante dos Pais e Alunos:

Mônica Engel – Secretária

Mônica P. Engel

PREVENÇÃO COVID-19



Lave as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos.



Use álcool em gel com frequência.



Use máscara dentro do estabelecimento.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações, respeite o distanciamento de 2 metros entre você e o próximo.



COLÉGIO BETTA



Todos Juntos contra o Corona Vírus















TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

NOME FANTASIA: COLÉGIO BETTA
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA BETTA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 95.382.875/0001-01
CME: 34302
TELEFONE: 4535249727
ENDEREÇO: RUA CEREJEIRAS Nº: 217
BAIRRO: JARDIM LARANJEIRAS
CIDADE: FOZ DO IGUAÇU – PR
CEP: 85868-050

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELIZABETH FURJAN RIAL
RG: 51644018
CPF: 703.426.449-04

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), essencial(is) elencadas no Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las:

- Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos alunos e professores;

I - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19;

II - Instituir barreiras sanitárias nas entradas de controle de acesso, respeitando a capacidade de 30% (trinta por cento) de cada sala, bem como se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas em eventuais filas internas e externas ao estabelecimento de ensino;

III - Organizar sua estrutura operacional para que seus alunos mantenham uma distância de 2m entre eles e as demais pessoas, professores e colaboradores, em todas as atividades educacionais presenciais, bem como manter o distanciamento de 2m entre cada carteira em sala de aula;

IV - Manter acesso restrito aos elevadores apenas para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa e higienização a cada uso;

V - Disponibilizar, com fácil acesso álcool, gel 70% em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;

VI - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

VII - Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, especialmente alunos, professores e

CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR

O QUE FAZER



Lave as mãos várias vezes com água e sabão. Lave os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas.



Limpe as mãos e os objetos mais manuseados, com álcool em gel 70%.



Mantenha os ambientes sempre ventilados.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável.

O QUE NÃO FAZER



Não compartilhe objetos pessoais, inclusive canetas e celulares.



Não toque no nariz, boca ou olhos antes de lavar as mãos.



Evite lugares com muita gente.



Não cumprimente as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão.

**OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS SÃO:
FEBRE + TOSSE OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR**

**EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE PARA 0800 644 4414
OU PELO WHATSAPP 41 - 3330 4414**



SAIBA MAIS: BAIXE O APP
CORONAVIRUS-SUS
[CORONAVIRUS.PR.GOV.BR](https://www.coronavirus.pr.gov.br)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



